

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone:

(11) 3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: upefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CESSÃO DE CREDITO OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 0493749-97.2019.8.26.0500, DE*

Processo Digital n°: 0031991- Ordem n°: 2005/020125

94.1984.8.26.0053/305

Outros Nºs do Processo

Classe – Assunto: **Precatório - Pagamento**Requerente **Antonio Marmo Neves**

Ent. Devedora FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Natureza do Crédito: Alimentar

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 19 de julho de 2022.

Senhor Desembargador Presidente,

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Excelência a r. decisão de seguinte teor: "Execução nº 2005/020125 VISTOS 1. Fls. Manifeste-se o patrono originário quanto à cessão de crédito realizada pelo (a) coautor(a) ANTONIO MARMO NEVES com o cessionário OSWALDO DUARTE FILHO. Prazo de 10 (dez) dias. O silêncio será interpretado como concordância, inclusive com o reservado a título de honorários contratuais, no percentual de 30% (fl. 302). Decorrido o prazo do item 1 supra sem oposição, ante a regularidade da documentação apresentada, HOMOLOGO a cessão de 70% (com reserva de 30% a título de honorários contratuais) do crédito do credor originário ANTONIO MARMO NEVES (CPF: 163.614.158-72), em favor do cessionário OSWALDO DUARTE FILHO (CPF: 753.268.418-00), conforme Contrato ou Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios acostado às fls. 297/304, datado de 25/03/2015, protocolado nos autos em 10/03/2022. EP 0493749-97.2019.8.26.0500 . Anote-se o patrono da cessionária conforme procuração acostada às fls. 294, com poderes para receber e dar quitação. Proceda-se à anotação no sistema SAJ e EXPEÇA-SE ofício de comunicação à DEPRE (modelo 503881). Ocorrendo oposição os autos deverão tornar conclusos. Por fim, nada sendo requerido, aguarde-se o pagamento do precatório.", que homologou a cessão de credito de * para *, no valor de R\$ * datado em * do Precatório nº 0493749-97.2019.8.26.0500.

O presente ofício é acompanhado de anexos e peças exigidas pelas normas vigentes na execução de precatórios.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17º andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: (11) 3242-2333, São Paulo-SP - E-mail: upefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA NARIMATU DE ALMEIDA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE Rua dos Sorocabanos, 680 - Ipiranga. CEP 04202-001 - São Paulo – SP

503881 - Ofício - Requisitório Eletrônico - Precatório - Cessão de Crédito - Execução Fiscal-Fazenda Pública-Acidentes do Trabalho